



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- LEI MUNICIPAL DE Nº 12 DE 30 DE JUNHO DE 1.995 -

=====

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REFERÊNCIA 18 PARA 19, NA ESCALA DE VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL, PARA OS CARGOS - DE CONSULTORES JURÍDICOS E CRIA O CARGO DE ENCARREGADO DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DISTRITAL, REFERÊNCIA 10."

DR. LUIZ NEVES AYRES DE ALENCAR,
PREFEITO MUNICIPAL DE APIAÍ-ES-
TADO DE S. PAULO, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE APIAÍ-ESTADO DE S. PAULO, APROVOU E ÊLE SANCIONA E PROMUL-
GA A SEGUINTE LEI;

A R T I G O 1º - FICA ALTERADA A REFERÊNCIA NA ES
CALA DE VENCIMENTOS DO FUNCIONA-
LISMO MUNICIPAL, PARA OS CARGOS DE CONSULTORES JURÍDICOS, -
CRIADOS PELA LEI MUNICIPAL DE Nº 166/92 DE 14.02.92, DA REFE-
RÊNCIA 18(DEZOITO) PARA A 19(DEZENOVE).

A R T I G O 2º - FICA CRIADO NO QUADRO DO FUNCIO-
NALISMO MUNICIPAL O CARGO DE "EN-
CARREGADO DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DISTRITAL", REFERÊNCIA'
10(DEZ), SENDO QUE ESSE MENCIONADO CARGO EM COMISSÃO, ISTO É
DE LIVRE PROVIMENTO PELO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

A R T I G O 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA
DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS -
DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

APIAÍ, 30 DE JUNHO DE 1.995

Dr. LUIZ NEVES AYRES DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL DE APIAÍ